



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**DECRETO MUNICIPAL Nº 768/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º e 9º Parágrafo Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
394	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.50.43	R\$2.000,00
331	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANIT.	4.4.90.52	R\$90.000,00

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na Fonte de Recurso – 1497 Vigilância em Saúde e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
399	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.40	R\$2.000,00

**ART. 3º**- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de junho de 2023.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*

